



DECRETO Nº32/2020

Iporá-GO, 28 de setembro de 2020.

“DISPÕE SOBRE NORMAS PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Iporá, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, que aproxima o período eleitoral;

DECRETA

Art.1º - Fica terminantemente proibido servidores ausentar-se do local de trabalho durante o período laboral.

Parágrafo Único – O servidor que precisar ausentar-se deverá enviar a diretoria um ofício do vereador responsável informando: Data, horário e justificativa.

Art. 2º - Fica terminantemente proibido servidores participar de qualquer ato eleitoral uniformizado (a).

Art. 3º - Fica terminantemente proibido servidores aglomerar, em razão da pandemia da Saúde Pública.

Art. 4º - As críticas nas Redes Sociais são permitidas, porém difamação não. (multa de R\$ 5.000,00 mil a R\$ 30.000,00 mil).

Art. 5º - Espalhar desinformação é crime, cabendo pena de dois a oito anos e multa.

Publique-se. Registre-se, e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iporá, aos 28 dias do mês de setembro de 2020.

Samuel Martins de Queiroz
Presidente da Câmara de Iporá